
Instituto para os Assuntos Municipais

No 017/DGF/2022

Concurso Público

**“Prestação de serviços de reparação, manutenção e
gestão do teleférico da Colina da Guia”**

(1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025)

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)



Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto o fornecimento de Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia.
- 1.2. O presente Programa de Concurso visa definir as normas a que se deve obedecer no processo do concurso público dos serviços referidos no ponto anterior.
- 1.3. O prazo dos serviços mencionados no ponto 1.1 é de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025.

2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem cumprir integralmente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e as condições constantes dos anexos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deve ser redigida em chinês ou português, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.ª parte – Proposta de Preços (todos os documentos necessários indicados no ponto 3.2);
- 2.ª parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).

3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deve obedecer às seguintes regras:

- 3.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo 1;
- 3.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas; caso se trate de impressão, esta deve ser feita usando o mesmo tipo de letra; caso seja manuscrita, deve-se usar a mesma caligrafia e tinta, não podendo ser escrita a lápis;
- 3.1.3. **Todas as folhas dos documentos indicados no ponto 3.2 do Programa de Concurso devem ser rubricadas, pelos concorrentes ou por alguém com poderes para obrigá-los a assumir as suas obrigações, ou assinadas de acordo com o modelo do documento de identificação válido, devendo a última folha ser assinada de acordo com o modelo do documento de identificação válido.** Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser anexo, na parte dos documentos definidos no ponto 3.3 do presente Programa de Concurso, o original da procuração;
- 3.1.4. Os preços devem ser indicados em patacas (MOP); se o preço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
- 3.1.5. O preço da proposta deve conter a indicação do preço mensal e do preço global anual;

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 3.1.6.** Caso haja disparidade entre o preço unitário e o preço global da proposta de preços apresentada pelo concorrente, prevalece sempre o preço unitário;
- 3.1.7.** Na proposta de preços, deve ser indicado o prazo de validade dos preços, ou seja, que os preços são válidos até 31 de Dezembro de 2025.

3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

- 3.2.1.** Proposta de preços (Anexo 1) ;

- 3.2.2.** Plano de trabalho :

O concorrente deve entregar um plano de trabalho periódico conjuntamente com o plano de trabalho, de acordo com o Caderno de Encargos, para que o concorrente forneça serviços de manutenção, de longo prazo, aos equipamentos do teleférico da Colina da Guia segundo critérios internacionais, para que, mantendo o seu funcionamento nas melhores condições e de elevada eficiência, ofereça um melhor serviço ao público;

- 3.2.3.** Plano de reparação e de apoio técnico:

O concorrente deve entregar um plano de reparação e de apoio técnico pormenorizado, indicando o programa de serviços que se proponha oferecer, habilitações e capacidades do pessoal que fornece apoio técnico, bem como o número mínimo de peças armazenadas durante o período de adjudicação;

- 3.2.4.** Documento comprovativo da experiência profissional e habilitações dos técnicos que prestam serviços;

- 3.2.5.** Informações sobre experiências de serviços similares :

Fornecer as experiências de serviços similares prestados nos últimos quinze anos (excepto a experiência geral de gestão, reparação e manutenção de equipamentos de teleférico, a experiência de gestão e manutenção de equipamentos mecânicos ou eléctricos (como elevadores) são considerados como mesmo tipo de serviço), cujos conteúdos devem abranger obrigatoriamente, e não só, o local, número de trabalhadores e conteúdo da prestação de serviços ;

- 3.2.6.** Caderno de registo da manutenção e reparação :

O concorrente deve apresentar um exemplar do livro de registo da manutenção e reparação para o registo dos diferentes trabalhos de manutenção e reparação, horas e motivo de suspensão do funcionamento do teleférico, substituição das peças, etc.

3.3. Documentos comprovativos da habilitação do concorrente

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem :

- 3.3.1.** Fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pelo IAM;
- 3.3.2.** Deve indicar o nome, estado civil e domicílio do concorrente ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, a sede, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para assumir as obrigações da sociedade, e declarar que: 1) Aceita as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) Cumpre as leis vigentes da RAEM. Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu endereço fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, e não é devedor da Fazenda Pública da RAEM; 4) Caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, irá prestar a caução definitiva, dentro de oito dias contados a partir do dia da recepção da notificação; e 5) Cumpre a legislação de Macau em vigor, nomeadamente o “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal” e as disposições vigentes da Lei “Salário mínimo para os trabalhadores”. (vide Anexo 2A ou Anexo 2B), devendo a declaração ser original e assinada, conforme o modelo do documento de identificação, pelo concorrente, ou outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente a assumir as suas obrigações;
- 3.3.3.** Declaração do Registo Comercial:
- Original da certidão de registo comercial relativo à constituição da sociedade e às eventuais alterações ao pacto social, ou fornecer o código QR impresso de certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos, devendo a imagem do código QR ser clara, para permitir obter a certidão electrónica com sucesso através da leitura do referido código; os documentos comprovativos mencionados devem ser emitidos e confirmados dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir da data limite para entrega de proposta; caso o concorrente seja empresário individual/pessoa singular, e não esteja inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar uma declaração da qual conste não se encontrar registado. (Vide Anexo 3)
- 3.3.4.** Imposto da Contribuição Industrial:

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

Original ou fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico; caso seja o primeiro ano de actividade, deve entregar original ou fotocópia do Modelo M/1 (Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividade/Alterações);

- 3.3.5.** Declaração em que o concorrente se compromete a adquirir seguro de responsabilidade civil contra terceiros:

Declara adquirir seguro (o seguro não deve ser inferior a 15 milhões de patacas), em companhias sediadas em Macau ou suas companhias representativas de seguro, nos termos da legislação de seguro, com o objectivo de proteger terceiros contra acidentes, prejuízos e danificações causados por anomalias no funcionamento dos equipamentos, má execução de trabalhos e indemnizar terceiros acidentados por equipamentos ou pelo operador (Anexo 6) ;

- 3.3.6.** Procuração :

Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve este também entregar o original da respectiva procuração e fotocópia do documento comprovativo de identificação do procurador;

- 3.3.7.** Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos:

O concorrente obriga-se a entregar a fotocópia dos seus documentos comprovativos de identificação válidos, ou das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade, ou do eventual procurador, **devendo esses documentos ser assinados de acordo com o documento comprovativo de identificação válido. (Por exemplo, o bilhete de identidade com a assinatura ou a página do passaporte com a assinatura)**

(As declarações apresentadas pelos concorrentes devem ser assinadas pelos concorrentes ou por pessoas com poderes para assumir as obrigações, de acordo com o modelo do documento de identificação válido; caso esteja em fase de substituição do documento de identificação, deve juntar o certificado emitido pelos serviços competentes)

- 3.3.8.** Demais informações que o concorrente entender convenientes para demonstrar que reúne as condições para cumprir o objecto do concurso.

4. Levantamento dos documentos de concurso

Os concorrentes interessados podem obter os documentos de concurso no Núcleo de Expediente e Arquivo do edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, Macau, a partir da

Concurso Público n.º 017/DGF/2022

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

data da publicação do anúncio do concurso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau até à data limite para a entrega das propostas, ou descarregá-los da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes interessados que optem pelo descarregamento dos documentos acima referidos, têm a responsabilidade de consultar, durante o período de entrega das propostas, na página electrónica deste Instituto, eventuais actualizações e alterações.

5. Formas de apresentação da proposta

- 5.1. A proposta de preços (documentos indicados no ponto 3.2) deve ser encerrada por ordem em sobrescrito opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **devendo constar no rosto do sobrescrito a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Proposta de preços”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso público n.º **017/DGF/2022**
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do
teleférico da Colina da Guia
Proposta de preços
Designação do concorrente:

- 5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem ser encerrados noutro sobrescrito opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **devendo constar no rosto do sobrescrito a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Documentos”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso público n.º **017/DGF/2022**
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do
teleférico da Colina da Guia
Documentos
Designação do concorrente:

Concurso Público n.º 017/DGF/2022

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 5.3.** Os sobrescritos a que se referem os pontos 5.1 e 5.2 serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **constando no rosto a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Proposta”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso público n.º **017/DGF/2022**
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do
teleférico da Colina da Guia
Proposta
Designação do concorrente:

6. Local, data e hora limite para entrega das propostas

- 6.1.** A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º163, Edifício do IAM, r/c, antes das 12:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 6.2.** Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de entrega de proposta serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.
- 6.3.** Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente deve assumir total responsabilidade pelo eventual atraso, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

7. Sessão de esclarecimento

- 7.1 A sessão de esclarecimento terá lugar, no dia 10 de Outubro de 2022, pelas 10:00 horas, na estação inferior do teleférico da Colina da Guia, do IAM, e após a sessão de esclarecimento será organizada uma inspecção no local.
- 7.2 Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de realização da sessão de esclarecimento serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

8. Local, data e hora de abertura das propostas

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 8.1.** O acto público do concurso terá lugar, no dia 01 de Novembro de 2022, pelas 10:00 horas, no Centro de Formação do IAM, (sito na Avenida da Praia Grande, Edif. China Plaza, 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.
- 8.2.** Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de abertura das propostas serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

9. Caução provisória

- 9.1.** O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória, que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 9.2.** A caução provisória tem o valor de duzentas e dezassete mil, seiscentas e oitenta patacas (MOP 217.680,00) e poderá ser prestada em dinheiro ou por garantia bancária. Caso seja em dinheiro, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* Anexo 4), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da DAF do IAM. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 9.3.** Os concorrentes devem prestar uma caução provisória antes do termo do prazo de entrega das propostas e inscrever-se com o nome do concorrente que participa no concurso.
- 9.4.** Quando a validade da proposta expirar, ou se haja celebrado contrato com qualquer dos concorrentes antes do seu termo, ou caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não foi adjudicado ou cuja proposta não foi aceite tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 9.5.** O adjudicatário pode pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 9.6.** O concorrente obriga-se a cumprir exacta e pontualmente as obrigações que assume com a apresentação da sua proposta, salvo se houver motivo de força maior ou não imputável ao concorrente, devidamente confirmado; e o concorrente perderá a caução provisória prestada, revertendo esta a favor do IAM, no caso de ocorrer qualquer uma das seguintes situações. Além disso, caso ocorra a situação do ponto 8.6.2, a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito:

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

9.6.1. Desistência do concurso após a abertura das propostas ;

9.6.2. Renúncia total ou parcial aos serviços da adjudicação, antes da prestação da caução definitiva, ou não prestação atempada da caução definitiva.

10. Caução definitiva

10.1. O valor da caução definitiva é de 4% (quatro por cento) do valor do montante total da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.

10.2. O concorrente seleccionado deve prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

10.3. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar ao IAM, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.

10.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar ao IAM, nos seguintes 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, a caução definitiva reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.

10.5. Caso o adjudicatário não cumpra as disposições do Caderno de Encargos e do respectivo contrato e, nomeadamente, prejudique gravemente o funcionamento dos serviços externos, a utilização das instalações e dos equipamentos ou a imagem do IAM, mesmo após explicação do adjudicatário, este será rejeitado e a caução definitiva por si prestada reverterá a favor do IAM, sendo este acto independente de decisão judicial.

10.6. Caso o adjudicatário não cumpra as disposições do Caderno de Encargos e do respectivo contrato e, nomeadamente, prejudique gravemente o funcionamento dos serviços externos, a utilização das instalações e dos equipamentos ou a imagem do IAM, mesmo após explicação do adjudicatário, este será rejeitado e a caução definitiva por si prestada reverterá a favor do IAM, sendo este acto independente de decisão judicial.

10.7. Se o adjudicatário for impedido de dar seguimento à adjudicação após a prestação da caução definitiva, mesmo que não tenha assinado o contrato, perderá toda a caução definitiva, revertendo esta a favor do IAM.

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 10.8.** A caução definitiva é devolvida na sua totalidade, findo o prazo do contrato, ao adjudicatário, quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 10.9.** A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação ou levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

11. Trabalhadores e sua remuneração

- 11.1.** O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” em vigor, devendo dar prioridade à contratação de trabalhadores residentes da RAEM.
- 11.2.** Durante a prestação de serviços, o adjudicatário obriga-se a entregar mensalmente ao IAM um mapa sobre a relação dos trabalhadores residentes e não residentes da RAEM.
- 11.3.** O adjudicatário obriga-se a cumprir a Lei do “Salário mínimo para os trabalhadores” em vigor.

12. Cláusulas penais

- 12.1.** Sem prejuízo do disposto no ponto 10.6, o adjudicatário obriga-se a pagar uma indemnização por não cumprimento do contrato, salvo se ocorrer violação das obrigações constantes do n.º 11, pois, neste caso, terá de cumprir a cláusula penal compensatória.
- 12.2.** Caso o adjudicatário não cumpra o disposto no n.º 11, quer a culpa seja sua, quer não, é obrigado a cumprir a cláusula penal compensatória, pagando 30% (trinta por cento) do valor do montante global do contrato.
- 12.3.** Em caso de rescisão do contrato por incumprimento do disposto no n.º 11, o IAM irá pagar o montante que ainda não tenha sido liquidado aos empregados, como reposição dos valores salariais mínimos acima definidos.

13. Situações de não admissão das propostas

Nas situações seguintes, as propostas não são aceites:

- 13.1.** Entrega da proposta ou prestação da caução provisória após o prazo para a entrega de propostas indicado no anúncio de concurso;
- 13.2.** A forma de entrega da proposta não corresponder ao disposto do n.º 5 do presente Programa de Concurso;
- 13.3.** A caução provisória não ser registada em nome do concorrente;

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 13.4.** Elaboração de documentos do ponto 3.1 que não satisfaça os requisitos do ponto 3.2.1 do presente Programa de Concurso;
- 13.5.** Não entrega de documentos ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.2.1 、 3.3.2 、 3.3.3 、 3.3.5 e 3.3.6 do presente Programa de Concurso ;
- 13.6.** O concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos seguintes:
- 13.6.1.** Documentos previstos nos pontos 3.3.1 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso;
- 13.6.2.** Documento previsto no ponto 3.3.7 do presente Programa de Concurso, impedindo a verificação da validade da assinatura do concorrente no acto público do concurso.

14. Seleção da proposta e critérios de adjudicação

- 14.1.** A entidade adjudicante não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou legislação vigente.
- 14.2.** Durante a avaliação das propostas, se qualquer dos documentos indicados nos pontos 3.2.2 a 3.2.6 e entregues com a proposta, não for elaborado com base no ponto 3.1 do presente Programa de Concurso, ou na ausência de qualquer dos documentos indicados nos pontos 3.2.2 a 3.2.6 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no referido item. Quanto a esses documentos, não será permitido o seu complemento.
- 14.3.** Os critérios de avaliação de propostas e a as suas proporções são os seguintes:

CrITÉrios de avaliação	Proporção
Preço proposto	40%
Habilitações e experiências dos técnicos que prestam serviços	20%
Experiência profissional de serviços similares do concorrente	20%
Plano de trabalho e plano de manutenção e reparação e de apoio técnico	15%
Proporção do número do pessoal residente local que irá compor a equipa de trabalho nesta prestação de serviços	5%

15. Reserva do direito de adjudicação

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte nas situações seguintes:

- 15.1.** Razões de interesse público;
- 15.2.** Decisão do IAM de optar pelo adiamento da aquisição dos referidos serviços por, pelo menos, seis meses;

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 15.3.** O preço global proposto de todas as propostas ou proposta considerada a mais adequada exceder altamente o valor orçamental;
- 15.4.** Forte presunção de conluio entre os concorrentes;
- 15.5.** Os requisitos mínimos de qualidade previstos no Caderno de Encargos não serem satisfeitos por qualquer das propostas apresentadas.
- 15.6.** A proposta com a pontuação mais elevada ser inferior a 50 valores.

16. Minuta do contrato e notificação da adjudicação

- 16.1.** O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 16.2.** O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aprovada.
- 16.3.** Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos do presente Concurso e na proposta apresentada pelo concorrente.
- 16.4.** As despesas relacionadas com a outorga do contrato e o imposto do selo são suportadas pelo adjudicatário.
- 16.5.** No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 16.6.** O adjudicatário deve cumprir todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.
- 16.7.** Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação deve ser notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

17. Reclamação e consultas

- 17.1.** A entidade que recebe a reclamação é o IAM.
- 17.2.** Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar ao IAM reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso.
- 17.3.** Os concorrentes podem, até 12 de Outubro de 2022, solicitar, por escrito, o esclarecimento de dúvidas na interpretação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e dos eventuais anexos
- 17.4.** O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

Concurso Público n.º 017/DGF/2022

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 17.5.** As reclamações e justificações referidas nos pontos 17.2 e 17.3 devem ser entregues, dentro das horas de expediente, na Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM situada na Calçada do Tronco Velho, Edifício Centro Oriental, R/C.
- 17.6.** O IAM notificará todos os concorrentes sobre as decisões tomadas e os respectivos esclarecimentos.
- 17.7.** Em caso de dúvida, podem contactar a Sr.^a Long ou a Sr.^a Chan, da Divisão de Património e Aprovisionamento, através do n.º de telefone 83990258 ou 83990339, respectivamente.

18. Resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo tribunal que para tal tenha competência na RAEM.

19. Publicitação de informações sobre as aquisições

De acordo com as “Instruções para a publicitação da informação relativas às aquisições governamentais”, os documentos do presente concurso público, os resultados da abertura das propostas e os da adjudicação serão tornados públicos. O conteúdo dos mesmos, incluindo o(s) nome(s) do(s) concorrentes/adjudicatário, o preço proposto/adjudicado, o prazo de pagamento, a aceitação ou não da proposta, etc., será carregado na página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>), de acordo com o andamento dos procedimentos reais.

20. Legislação aplicável

Em tudo o omissor neste Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto o fornecimento de Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia.
- 1.2. Os serviços acima referidos devem ser sempre desenvolvidos, por parte do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

2. Descrição genérica e pormenores dos requisitos de serviço

Vide anexo 5, que faz parte integrante do presente Caderno de Encargos.

3. Cessão de posição contratual

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, a posição contratual, sem prévia autorização escrita do IAM.

4. Impostos

Compete igualmente ao adjudicatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

5. Fiscalização

- 5.1. O IAM tem o direito de tomar as providências que julgue convenientes à fiscalização do cumprimento do contrato, e o de verificar, quando e como entenda, a exactidão dos elementos e informações prestados pelo adjudicatário.
- 5.2. O adjudicatário obriga-se a prestar ao IAM todos os esclarecimentos e informações, e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao cumprimento do ponto anterior.
- 5.3. A fiscalização é assegurada pelos departamentos ou subunidades do IAM indicados.

6. Outros registos e obrigações do adjudicatário:

- 6.1. O adjudicatário fica obrigado a apresentar a factura dos serviços prestados, nos primeiros cinco (8) dias do mês seguinte àquele a que respeitam os serviços;

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

- 6.2.** O adjudicatário fica obrigado a apresentar relatórios dos trabalhos realizados e de ocorrências verificadas nas instalações, nos primeiros dez (10) dias do mês seguinte àquele a que respeitam os serviços;
- 6.3.** O adjudicatário fica obrigado a apresentar, antes de prestar o serviço ou todos os meses antes de prestar o serviço, dados dos trabalhadores residentes e não residentes dos respectivos locais.
- 6.4.** O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições e obrigações definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, no conteúdo de trabalho e no contrato, assim como os procedimentos de trabalho, instruções e regulamentos, de acordo com as necessidades reais.

7. Seguro

- 7.1.** O adjudicatário deve adquirir seguro (o seguro não deve ser inferior a 15 milhões de patacas), em companhias sediadas em Macau ou suas companhias representativas de seguro, nos termos da legislação de seguro, com o objectivo de proteger terceiros contra acidentes, prejuízos e danificações causados por anomalias de funcionamento nos equipamentos, má execução do trabalho e indemnizar terceiros acidentados por equipamentos ou pelo operador;
- 7.2** O adjudicatário deve adquirir o referido seguro dentro de um mês contado a partir da data da assinatura do contrato e entregar a respectiva cópia da apólice de seguro ao IAM.

8. Sanções por não cumprimento do contrato/Caderno de Encargos

- 8.1.** Caso se verifiquem atrasos na prestação de serviços de manutenção e reparação e tais actos ou omissão não sejam imputáveis ao IAM, o adjudicatário será multado nos seguintes montantes:
 - (a) Atraso de 1 a 15 dias, uma multa de cinco mil patacas (MOP5,000.00) por dia;
 - (b) Atraso superior ao prazo acima referido, uma multa de oito mil patacas (MOP8,000.00) por dia durante os vinte dias subsequentes;
- 8.2.** O adjudicatário deve organizar o pessoal do teleférico de acordo com a proposta e entregar, todas as 6^a-Feiras, a lista de organização dos trabalhadores que vão prestar serviço na semana seguinte. Caso se venha a verificar, de forma contínua, que o pessoal a prestar serviço no teleférico não corresponde, sem qualquer justificação plausível, ao da lista, aplica-se uma multa de cinco mil patacas (MOP5,000.00) por cada incumprimento.
- 8.3.** Caso se verifiquem danos nas peças do teleférico, causados por trabalhos inadequados à manutenção e inspecção de prevenção, o adjudicatário está sujeito às despesas de reparação e substituição das peças.
- 8.4** Caso se registem avarias no teleférico que obriguem à paragem do seu funcionamento, o adjudicatário deve, dentro de cinco minutos, comunicar o facto a trabalhadores do IAM, pois,

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

caso contrário, ser-lhe-á aplicada, por cada vez, uma multa de duas mil patacas (MOP2,000.00).

8.5 Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, ou de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, das disposições constantes no contrato e no presente Caderno de Encargos, o adjudicatário obriga-se a pagar as multas de acordo com as seguintes disposições, até que o mesmo tenha acompanhado, melhorado e concluído os respectivos trabalhos, adequando-se em tudo às exigências do IAM:

8.5.1 No caso de não cumprimento ou atraso no cumprimento, por parte do adjudicatário, do plano de trabalhos apresentado, das disposições previstas no presente Caderno de Encargos (exceptuando o anexo V), dos requisitos dos trabalhos ou das obrigações estipuladas no contrato, e não melhoria conforme as exigências e no prazo exigido (no máximo de 10 dias) em notificação emitida pelo IAM, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de mil patacas (MOP 1.000,00) por cada vez;

8.5.2 Caso incidentes graves ou imprevistos ocorridos nos locais ou instalações sob gestão do IAM não sejam tratados adequadamente, e façam com que a polícia, os bombeiros, pessoal de socorro ou jornalistas apareçam, sem o comunicar ao IAM, será punido com multa de MOP 2.000 (duas mil patacas) por cada incidente. Mesmo que o incidente não dure o dia inteiro, a multa será contabilizada para um dia;

8.5.3 No caso de não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do estipulado no anexo V do presente Caderno de Encargos, o IAM irá emitir uma carta de advertência por escrito, devendo o adjudicatário proceder às melhorias conforme as exigências e no prazo exigido em notificação emitida pelo IAM. Se o IAM emitir, acumulativamente, mais de cinco (5) vezes a carta de advertência por escrito por ano para o mesmo local/as mesmas instalações, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de cinco mil patacas (MOP 5.000,00) por cada vez, a contar a partir da 6.ª vez até à 10.ª vez, sendo aumentada para dez mil patacas (MOP 10.000,00) a partir da 11.ª (décima primeira) vez;

8.5.4 Para além da aplicação da multa acima, as despesas resultantes da aquisição de bens
Ou Para além da aplicação da multa acima, as despesas resultantes da aquisição de bens ou serviço por parte do IAM a terceiros, por incumprimento imputável ao adjudicatário das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos, serão

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

pagas pelo adjudicatário.

- 8.6 As sanções referidas no ponto anterior não se aplicam aos casos aceites como justificados pelo IAM, ou casos de força maior. Em caso de força maior, o adjudicatário deve apresentar ao IAM, no prazo de cinco (5) dias a contar desde o dia de conhecimento do facto, justificações escritas e provas relacionadas, de modo a dispensá-lo das respectivas responsabilidades.
- 8.7 Para efeito do disposto no ponto 8 do Caderno de Encargos, mesmo que o acto de violação de obrigações não dure um dia, também é considerado como um dia.
- 8.8 Antes de aplicar qualquer multa, o IAM irá notificar por escrito o adjudicatário, juntando o motivo, indicando também as condições para reverter se for aplicável, a fim de o adjudicatário poder contestar no prazo de 10 dias.
- 8.9 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias contados após a recepção da notificação de multa, deslocar-se à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM para proceder ao pagamento. Findo o prazo, se a multa não for paga, o IAM tem direito de deduzir o valor da multa da caução definitiva prestada.
- 8.10 O adjudicatário deve reconstituir o valor da caução definitiva descontada no prazo de 10 dias após a recepção da notificação do IAM.
- 8.11 A aplicação de multa não isenta o adjudicatário de responsabilidades para com terceiros, ou de quaisquer outras responsabilidades que devam ser assumidas de acordo com a lei, nem afecta o direito do IAM de exigir ao adjudicatário a indemnização por todos os prejuízos e danos sofridos pelo IAM por acção daquele.
- 8.12 A competência para aplicar a multa prevista neste artigo pertence à entidade adjudicante.

9 Rescisão do contrato

- 9.1 O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:
- 9.1.1 O adjudicatário não pagar, no prazo definido, por cinco (5) vezes, acumulativamente, multas que lhe tenham sido aplicadas por incumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.2 O adjudicatário ser multado, acumulativamente, 20 (vinte) vezes por ano para o mesmo local/as mesmas instalações;
- 9.1.3 Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização do IAM;

Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia

9.1.4 Incumprimento do ponto 8.10 para a reconstituição da caução definitiva, até ao montante inicial.

9.1.5 O adjudicatário se atrasar na prestação de serviços de manutenção e reparação para além do prazo referido no ponto 8.1

9.2 O IAM tem o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, por interesse público, sem audiência prévia do adjudicatário.

9.3 Caso o IAM rescinda o contrato de acordo com o estipulado no ponto 9.1, irá notificar, por escrito e com os devidos fundamentos, o adjudicatário, para que este possa apresentar a sua defesa, o que deverá fazer no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 Caso o IAM rescinda o contrato de acordo com o estipulado no ponto 9.1, tal determinará a perda, a favor do Instituto, da caução definitiva prestada pelo adjudicatário, que não terá direito a qualquer indemnização, e sem prejuízo do direito do IAM de exigir ao adjudicatário a indemnização por todos os prejuízos e danos sofridos. Ao Mesmo Tempo, O adjudicatário necessita ainda de pagar ao IAM os encargos correspondentes a dois meses da prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia.

10 Formas de resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo tribunal que para tal tenha competência na RAEM.

11 Legislação aplicável

Em tudo o omissa no Programa do Concurso e no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia
Anexo 1 – Proposta de preços

Proposta de preços

objecto do presente concurso, de acordo com os preços que a seguir propõe:

Ano	Preço mensal MOP	Preço global do ano inteiro MOP
2023		
2024		
2025		

Total :

O preço desta proposta é válido até 31 de Dezembro de 2025.

Concorrente - pessoa colectiva _____ Nela se declara que o número de trabalhadores contratados para o serviço de segurança seja o seguinte:

Nº de trabalhadores recrutados	Concurso público nº 017DGF/2022 — Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia
Total de trabalhadores(Pessoas) Obs: Fornecimento de trabalhadores de prestação de serviços no local referido no título.	(Unidade)
Nº de trabalhadores residentes (Pessoas) Obs: Fornecimento de trabalhadores de prestação de serviços no local referido no título.	(Unidade)

Assinatura do concorrente
(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data : / /

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia

Anexo 2A (ponto 3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa colectiva (sociedades ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____ -
_____, com sede na (endereço) _____,
inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos
Serviços de Finanças, sob o número, neste acto representado pelo seu representante
legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou
procurador) _____, portador do documento de identificação número
_____, emitido por em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 017/DGF/2022 - Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como cumprir e aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM.
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos, e não ser devedor dos cofres da RAEM.
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 017/DGF/2022 e do contrato que assume.
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal e a Lei n.º 5/2020 - Salário Mínimo para os Trabalhadores.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

- Notas: 1. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.
2. O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia

Anexo 2B (ponto 3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do
_____ (tipo do documento de identificação) n.º _____
_____, emitido pelo _____, em ____ de ____ de _____, com
domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 017/DGF/2022- Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como cumprir e aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM.
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos, e não ser devedor dos cofres da RAEM.
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 017/DGF/2022 e do contrato que assume.
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal e a Lei n.º 5/2020 - Salário Mínimo para os Trabalhadores.

Assinatura do concorrente

(C onforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Notas: 1. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

2. O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia

Anexo 3

(ponto 3.3.3 do Programa de Concurso)

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais/pessoas singulares e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Naturalidade: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo, número e validade do documento de identificação: _____
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: _____
7. Designação da firma: _____
8. Endereço da empresa comercial: _____
9. N.º de contribuinte: _____

Declaro que os dados acima mencionados correspondem à verdade.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia

Anexo 4

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de duzentas e dezassete mil, seiscentas e oitenta patacas (MOP 217,680.00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que _____ (nome do/a concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 017/DGF/2022 –Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da Colina da Guia.

(Ano _____ Mês _____ Dia)

(Assinatura do/a depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Nota:

1. O presente documento deve ser emitido em triplicado e após a prestação, deve ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito com o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, para efeitos de levantamento do recibo oficial.
2. nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 - Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, o presente documento fica isento do pagamento do imposto do selo a partir de 31/03/2021.

Especificações pormenorizadas dos requisitos de serviços (condições técnicas gerais e especiais)

1.1 Introdução

No presente Caderno de Encargos, as condições técnicas gerais e especiais estabelecidas têm por objectivo regular as normas das inspecções regulares e a reparação e manutenção dos equipamentos do teleférico da Colina da Guia.

1.2 Regulamentação internacional

1.2.1 Todos os trabalhos, relacionados com a inspecção e reparação dos equipamentos do teleférico da Colina da Guia devem obedecer ao Regulamento do CANADIAN CODE REGULATION CAN3-Z98-M91 e à sua versão revista mais recente;

1.2.2 Condições técnicas do regulamento, relativo ao teleférico da Região Administrativa Especial de Hong Kong (operação e manutenção);

1.2.3 Todas as instalações eléctricas devem obedecer ao “Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica” (Decreto-Lei nº 740/74).

1.2.4 São ainda aplicáveis as seguintes publicações e regulamentos:

(a) American Society of Mechanical Engineers ;

(b) Institute of Electrical and Electronic Engineers ;

(c) National Electrical Manufacturer Association ;

(d) National Fire Protection Association;

(e) Manual de funcionamento, operação, manutenção e reparação da ROWEMA AG.

1.3 Área de trabalho

1.3.1 O contrato de reparação e manutenção do teleférico da Colina da Guia inclui:

(a) Cabos de aço do teleférico

(b) Sistema de comunicação

(c) Sistema de controlo de segurança

(d) Motor principal

(e) Sistema de embraiagem

(f) Roda de transmissão

(g) Sistema de travagem

(h) Sistema de apoio de transmissão

(i) Sistema de alimentação de electricidade

(j) Sistema de controlo de electricidade

(k) Sistema de protecção e segurança de energia eléctrica

(l) Sistema de aperto do cabo de aço

(m) Roda de transmissão reversa

(n) Habitáculo

(o) Sistema de suspensão do habitáculo

(p) Equipamento para evacuação

(q) Torre de suporte

(r) Estações superior e inferior

(s) Outros equipamentos mecânicos

(t) Tratamento antiferrugem

1.3.2 O adjudicatário deve conhecer integralmente a situação do funcionamento, operação, conserto e reparação do teleférico e mencionar, na proposta, as condições técnicas necessárias que devam cumprir-se durante o seu funcionamento, nomeadamente, velocidade do vento, chuva, relâmpagos e condições climáticas para facilitar o operador do teleférico a evitar problemas que possam surgir.

- 1.3.3 Caso durante os trabalhos de reparação, ocorram danos ou avarias nas instalações básicas, instalações ou equipamentos devido a um anormal funcionamento ou por força maior que necessitem de reparação integral ou parcial, esta não será da responsabilidade do IAM ;
- 1.3.4 O adjudicatário responsabiliza-se pela inspecção geral dos equipamentos e situação de funcionamento do teleférico; deve entregar um relatório técnico ou memorando sobre os equipamentos referidos no ponto Anexo5 1.3.1 do presente Caderno de Encargos, sendo as despesas com recursos humanos da responsabilidade do adjudicatário.
- 1.3.5 O adjudicatário deve:
- (a) Assegurar o normal funcionamento e as boas condições do teleférico e dos respectivos equipamentos, garantindo o seu funcionamento a longo tempo;
 - (b) Apresentar um plano de manutenção e reparação periódica /prevenção para efeitos de apreciação do IAM, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - (c) Aquando da inspecção, reparação e manutenção, deve fixar um aviso em chinês, português e inglês, a notificar os utentes de que os referidos equipamentos estão fora de serviço devido a trabalhos de manutenção e reparação;
 - (d) Quando tiver conhecimento de avaria dos equipamentos, deve comunicar, de imediato, o facto;
 - (e) O adjudicatário deve entregar um plano de manutenção para evitar a ocorrência de interrupções imprevistas;
 - (f) Para uma melhor verificação do trabalho, deve existir um livro de manutenção e reparação, onde se registem os diversos trabalhos de manutenção e reparação, horário e causas da cessação do funcionamento do teleférico e sobressalentes substituídos (registar o respectivo número do sobressalente). O modelo do formulário do referido livro deve ser ajustado e aprovado pelo IAM;
 - (g) Cumprir as indicações de manutenção e reparação do manual do fabricante dos equipamentos do teleférico, efectuando uma manutenção, reparação e ajustamento periódicos de acordo com o prazo indicado;
 - (h) Aceitar e registar as queixas dos utentes;
 - (i) Responder, de imediato, a pedido de apoio emergente e ordenar que trabalhadores habilitados efectuem as necessárias reparações;
 - (j) Em situações de emergência, deve procurar salvar, de imediato, as pessoas que se encontrem no interior do habitáculo;
 - (k) Dois meses após a assinatura do contrato e um mês antes da perda de efeito do contrato, deve correspondentemente um técnico do fabricante ou um técnico homólogo com conhecimentos bastantes sobre equipamentos de teleférico efectuar uma inspecção e entregar depois um relatório, donde constem os resultados dessa inspecção;
 - (l) O adjudicatário deve executar, cada três meses, trabalhos de antiferrugem nos equipamentos do teleférico e outro material metálico, sendo os referidos encargos por si suportados;
 - (m) O adjudicatário deve, três vezes por mês, proceder a uma inspecção, limpeza, lubrificação, manutenção e reparação da parte superior da torre de suporte.
- (n) Serviços de reparação e manutenção dos equipamentos nas estações e nas salas de máquinas, incluindo aparelhos de ar condicionado, iluminações, tomadas,

ventoinhas, entre outros, porquanto as despesas de bens de consumo tais como lâmpadas tubulares e fusíveis de vidro são integradas no preço da proposta do adjudicatário.

1.4 Horário de prestação de serviço

1.4.1 Horário de funcionamento do teleférico:

Horário de funcionamento – 3ª Feira a Domingo, feriados e dias de tolerância de ponto, das 08H00 às 18H00.

Fechado: 2ª Feira (caso 2ª Feira seja feriado ou dia de tolerância de ponto, será aberto ao público, fechando no dia útil seguinte).

1.4.2 Horários dos trabalhadores:

Diurno – 07H30 a 18H30

Nocturno – 18H30 a 07H30

1.4.3 Horário de serviço de segurança:

Os trabalhos de manutenção devem ser efectuados no dia fechado ao público; se se mantiver aberto ao público numa 2ª feira por ser feriado, a manutenção será efectuada no dia útil seguinte.

1.5 Técnicos e outros trabalhadores

1.5.1 Técnicos e requisitos de qualidade

Categoria dos trabalhadores, postos de trabalho, número básico do pessoal, bem como requisitos técnicos e de trabalho:

Categoria dos trabalhadores	Local de trabalho	Turno diurno/ nocturno	Número básico do pessoal		Requisitos técnicos/de trabalho
			Dia aberto ao público	Encerrado ao público	
Engenheiro	Estação superior/ inferior	Diurno	1	1	Licenciado em engenharia mecânica ou electromecânica. Possuir experiência profissional e receber formação ou ter conhecimentos na área dos teleféricos.
Técnico de mecânica	Estação superior/ inferior	Diurno	1	1	Possuir experiência em conserto e reparação de equipamentos mecânicos
Técnico electricista	Estação superior/ inferior	Diurno	1	1	Possuir experiência em conserto e reparação de equipamentos eléctricos e electrónicos.
Técnico auxiliar	Estação superior	Diurno	1	1	Possuir experiência em conserto e reparação de

Concurso público nº 017DGF/2022 – Anexo5

	Estação inferior	Diurno	1	1	equipamentos electromecânicos
Bilheteiro	Estação superior	Diurno	1	0	Encarregar-se da venda de bilhetes.
	Estação inferior	Diurno	1	0	Conhecimentos de operação de computadores.
Encarregado de gestão	Estação superior	Diurno	2	0	Tomar ou largar passageiros do teleférico, gerindo apropriadamente as instalações da respectiva área, bem como dar apoio a outros trabalhos.
	Estação inferior	Diurno	2	0	
Pessoal de vigilância	Estação superior	Durante o período de encerramento ao público	1	1	Assegurar apropriada mente as instalações (bens móveis e imóveis) que se encontram na área sob gestão da entidade adjudicatária e livres de deterioração
	Estação inferior		1	1	
Operário de limpeza	Estação superior/inferior	Diurno	1	1	Instalações e equipamentos na área da gestão. Durante o período de abertura ao público, é necessário proceder regularmente à limpeza e desinfeção das cabines e dos elevadores

Nota : Período diurno: Das 07H30 às 18H30 (excepto operário de limpeza)

Período nocturno: Das 18H30 às 07H30 do dia seguinte (excepto operário de limpeza)

Período diurno: Das 07H30 às 18H30 (operários de limpeza)

- 1.5.2 O *curriculum vitae* do engenheiro e do pessoal técnico deve ser submetido à aprovação do IAM ;
- 1.5.3 Todos os trabalhos de operação, reparação e manutenção do teleférico são propostos pelo adjudicatário, sob coordenação de técnicos autorizados pelo Conselho de Administração do IAM;
- 1.5.4 Antes da celebração do contrato, será organizado um exame de avaliação para analisar a capacidade técnica do referido pessoal.
- 1.5.5 Em termos de organização dos trabalhadores, o adjudicatário deve comprometer-se a:
 - (a) Proporcionar a existência, imediata, de trabalhadores para substituir o trabalhador que se ausente do serviço;
 - (b) Não substituir, a seu bel-prazer, o pessoal técnico ou permitir a sua participação em outros trabalhos, com vista a garantir a segurança e a estabilidade dos serviços a prestar;
 - (c) Assegurar que os trabalhadores não abandonam o posto de trabalho sem que esteja concretizada a sua substituição;

- (d) Ser capaz de fornecer, a qualquer momento, o registo de assiduidade dos respectivos encarregados de gestão e estabelecer o mecanismo necessário à fiscalização;
- (e) Assegurar que os encarregados de gestão usam cartão de identificação e uniforme asseado, para além de lhes fornecer o cartão de identificação e o uniforme;
- (f) Assegurar que os encarregados de gestão em serviço cumprem o princípio do sigilo profissional e o regulamento interno de disciplina;
- (g) Elaborar o relatório de patrulha;
- (h) Comunicar imediatamente ao IAM a ocorrência de furto ou de outros incidentes;
- (i) Indemnizar os danos causados durante o trabalho nas instalações do IAM devido a negligência de seus trabalhadores.

1.6 Outros deveres

- 1.6.1 Registrar, diariamente, o funcionamento e o estado dos equipamentos do teleférico antes de sua abertura ao público e submeter, no próprio dia, ao serviço competente do IAM o relatório de inspecção.
- 1.6.2 Durante o funcionamento do teleférico, deve destacar trabalhadores para o local para fazer face aos trabalhos necessários.
- 1.6.3 No dia de manutenção e reparação do teleférico, deve destacar, pelo menos, quatro trabalhadores para o local para efectuar os respectivos trabalhos.
- 1.6.4 O IAM pode alterar o horário de funcionamento do teleférico quando julgue conveniente ou necessário.
- 1.6.5 Se ocorrer qualquer incidente, o adjudicatário deve efectuar, de imediato, os trabalhos de reparação e, se necessário, parar o serviço do teleférico, deve comunicar o facto aos serviços de fiscalização do IAM. Se tal acontecer fora do horário normal de expediente, deve entregar um relatório sobre o facto dentro de 48 horas. Os encargos por serviços de reparação urgente devem estar abrangidos na proposta, já que o IAM não os pagará posteriormente.
- 1.6.6 O adjudicatário deve fazer deslocar engenheiros e técnicos ao local do teleférico, de acordo com os requisitos do concurso e as informações da proposta. Caso pretenda substituir um engenheiro, deve efectuar um requerimento ao IAM. Apenas poderá proceder à sua substituição após autorização do IAM.
- 1.6.7 Se terminado o prazo, a reparação e substituição de peças do teleférico não tenham ainda sido feitas e, por esse efeito, não se efectuaram os trabalhos de manutenção e reparação do teleférico, o adjudicatário deve pagar uma multa prevista no Caderno de Encargos do presente concurso até a conclusão da substituição das peças e normal funcionamento do teleférico.

1.7 Relatório:

- 1.7.1 Todos os dias, o adjudicatário deve entregar, pelas 10H00, um relatório de inspecção;
- 1.7.2 O adjudicatário deve organizar os trabalhadores do teleférico de acordo com a proposta e entregar, às sextas-feiras, a lista dos trabalhadores da próxima semana;
- 1.7.3 Entregar no princípio de cada mês um relatório de trabalho do mês anterior e um relatório dos trabalhos previstos para os próximos seis meses;
- 1.7.4 Todos os relatórios de inspecção devem ser em duplicado: um ficará depositado nas instalações do teleférico e o outro será entregue ao IAM. O relatório de inspecção apenas será válido com as assinaturas do engenheiro mecânico ou electromecânico registado no governo e do responsável do IAM.

- 1.7.5 Quando ocorra uma paragem do teleférico ou um acidente, o adjudicatário deve entregar um relatório dentro de 48 horas sobre o facto, onde destaque os trabalhos tendentes à resolução do acidente e as medidas para prevenir que aconteçam mais ocorrências similares no futuro. O relatório deve dispor de fotografias, texto, carimbo da firma e assinatura do responsável;
- 1.7.6 No relatório de trabalhos de reparação, deve especificar os trabalhos necessários a efectuar em cada equipamento, as técnicas que necessitam de homologação, horas do início e conclusão da reparação, bem como partes danificadas e que necessitem de ser substituídas e a lista das peças. Todas as peças danificadas necessitam de ser fotografadas para registo e arquivo nas instalações do teleférico;
- 1.7.7 Proceder obrigatoriamente, mensalmente, ao trabalho de medição do valor de resistência à terra de todos os dispositivos de pára-raios das estações e respectivo registo no relatório mensal de trabalhos;
- 1.7.8 Os formulários a utilizar pelo adjudicatário só são válidos depois de serem entregues, antes do início do serviço de manutenção e reparação adjudicado ou dos trabalhos, objecto do presente concurso, ao IAM para efeitos de apreciação e autorização.
- 1.8 Substituição de peças:
 - 1.8.1 O adjudicatário deve entregar um certificado de garantia, assegurando que, durante a vigência do contrato, fornece, a qualquer momento, o apoio técnico, peças e outros artigos necessários à reparação de equipamentos, bem como uma lista de peças, no prazo definido, para efeitos de apreciação do IAM;
 - 1.8.2 O adjudicatário compromete-se a fornecer as peças de substituição mais correntes indicadas nas listas do Anexo 4 (Peças suplentes sugeridas ao Teleférico da Guia – Peças recomendadas pelo fabricante) e Anexo 5 (Mapa de peças depositado no armazém do IAM); o IAM deverá ter sempre em depósito as respectivas peças. A descrição de peças mencionadas no Anexo 4 e 5 está apenas disponível em língua inglesa;
 - 1.8.3 Todos os produtos e materiais não duradouros de uso corrente na manutenção e reparação, nomeadamente, lubrificantes, massa lubrificante, querosene para limpeza de peças, tinta antiferrugem e de protecção, devem ser incluídos nas despesas da proposta do adjudicatário, não podendo pedir qualquer reembolso ao IAM;
 - 1.8.4 Todos os acessórios poderão ser fornecidos pelo IAM, ou propostos pelo adjudicatário na proposta e fornecidos pela companhia de manutenção e reparação com preços pré-autorizados pelo IAM. O adjudicatário deve assegurar que dispõe de peças necessárias para um ano, com vista a manter o bom funcionamento do teleférico;
 - 1.8.5 A substituição de peças deve ser verificada e autorizada pelo responsável do IAM.
- 1.9 Instrumentos

O adjudicatário, durante a prestação de serviços de manutenção e reparação, deve dispor, pelo menos, dos seguintes instrumentos:

 - (a) Instrumentos próprios e especiais para a reparação e manutenção dos equipamentos do teleférico;
 - (b) Guindaste de maior ou menor dimensão;
 - (c) Equipamentos de testes à energia eléctrica, nomeadamente, amperímetro, megómetro, medidor de frequência, voltímetro analógico ou digital e medidor de resistência à terra;
 - (d) Tacómetro;
 - (e) Medidor de torção de parafusos;
 - (f) Equipamentos e acessórios de segurança para trabalhos em altura;
 - (g) Equipamentos de primeiros socorros.

1.10 Operação e gestão

- 1.10.1 O adjudicatário deve organizar, diariamente, os trabalhos prévios de prestação de serviços de teleférico ao público nas estações superior e inferior, nomeadamente, venda de bilhetes, apoio a passageiros na entrada e saída do habitáculo do teleférico e no operar do sistema do teleférico;
- 1.10.2 O adjudicatário deve ordenar aos encarregados de gestão/guardas para vigiarem e assegurarem a segurança das estações da Colina da Guia e do Jardim da Flora. O objectivo é manter em ordem o público na área do teleférico, garantir a segurança e evitar quaisquer danificações ou a prática de actos ilegais. Com vista a garantir estas matérias, o adjudicatário deve prestar, para tanto, uma declaração;
- 1.10.3 Os guardas devem responsabilizar-se pelos trabalhos de segurança das instalações sanitárias da Estação do Jardim da Flora e da Colina da Guia. A frequência de fiscalização deve estar de acordo com as exigências dos responsáveis de departamentos deste Instituto. Caso seja detectada anomalia, deve reportar aos responsáveis dos nossos departamentos;
- 1.10.4 O adjudicatário deve efectuar uma limpeza periódica às instalações e aos equipamentos do teleférico, nomeadamente, às duas estações (estações de transmissão em marcha e de tensão), habitáculo do teleférico e torre metálica, procedendo, inclusive, aos trabalhos de desinfectação de parasitas e desratização;
- 1.10.5 O adjudicatário necessita ainda de prestar serviços de venda de bilhetes do teleférico nas duas estações. Todas as receitas obtidas com a venda de bilhetes devem ser devolvidas ao IAM; deve destacar pessoal para as duas estações, com vista a apoiar os utentes a entrar e a sair do habitáculo do teleférico e manter a ordem das estações;
- 1.10.6 O adjudicatário tem a responsabilidade de coordenar e fiscalizar a operação do teleférico e efectuar operações de salvamento dos utentes retidos no habitáculo do teleférico.
- 1.10.7 A partir da data de manutenção, o adjudicatário deve efectuar, em cada mês, simulacro de salvamento de utentes retidos no habitáculo do teleférico. ;
- 1.10.8 Os encargos com água e electricidade que resultem do funcionamento do teleférico, serão suportados pelo IAM.

1.11 Fiscalização

Os trabalhos de fiscalização serão efectuados pelos Serviços competentes do IAM.

Especificações gerais dos requisitos de serviços

1. O adjudicatário deve assegurar que os guardas e encarregados cumprem os seguintes deveres:
 - 1.1 Assegurar que as instalações que gere, não venham a sofrer quaisquer danos e operem dentro de um normal funcionamento, bem como a protecção de todos os bens móveis e imóveis da respectiva área. Todos os equipamentos ficam à guarda e responsabilidade do adjudicatário;
 - 1.2 Guardar e controlar a entrada e a saída, a permanência e a circulação de indivíduos alheios ao serviço na área de trabalho;
 - 1.3 Manter a ordem no funcionamento.
2. O adjudicatário deve manter, em boas condições de funcionamento, as instalações e equipamentos do Teleférico da Colina da Guia e limpo o ambiente que o rodeia.
3. O adjudicatário deve garantir pessoal suficiente durante a execução dos trabalhos e manter a ordem de funcionamento. Quando ocorram dias de festividades ou a pedido do IAM, o adjudicatário deve aumentar, sem qualquer contrapartida, os trabalhadores para assegurar o normal funcionamento.

Liquidação do montante da adjudicação

1. O pagamento dos serviços será feito em moeda local (patacas), por meio de cheque a favor do adjudicatário e terá cabimento na referida rubrica do Orçamento Privativo do IAM para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025;
2. O preço que for proposto e venha a ser acordado, será pago mensalmente pelo IAM ao adjudicatário, de acordo com o número total de horas de serviço prestadas, até ao termo do prazo do contrato;
3. Se o preço dos serviços contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
4. Nenhum aumento de preços será concedido, dentro do período de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025 (no total de 36 meses).
5. A receita proveniente da venda de bilhetes diária reverte é totalmente, para o IAM. Deve ajudar na cobrança ao vender os bilhetes, sendo que as receitas diárias recebidas devem ser depositadas na conta bancária do IAM no dia útil seguinte, entregando os documentos comprovativos de depósito e o respectivo mapa de registo aos departamentos responsáveis do IAM até ao dia útil imediato.
6. As despesas de água e de electricidade serão suportadas pelo IAM.
7. Prestar serviços de recarregamento de Macau Pass ao público, devendo a empresa de segurança fazer por si própria a liquidação dos montantes recarregados com a companhia Macau Pass, sem o envolvimento de quaisquer serviços governamentais nesse processo.

Concurso Público n.º 017/DGF/2022
Prestação de serviços de reparação, manutenção e gestão do teleférico da
Colina da Guia

Anexo 6 Declaração em que o concorrente se compromete a adquirir
seguro de responsabilidade civil contra terceiros:

Mais declara adquirir seguro (o seguro não deve ser inferior a 15 milhões de patacas), em companhias sediadas em Macau ou com sucursais em Macau nos termos da legislação de contrato de seguro, com o objectivo de proteger terceiros contra acidentes, prejuízos e danificações, causados por anomalias no funcionamento dos equipamentos, má execução de trabalhos e indemnizar terceiros acidentados por equipamentos ou pelo operador.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

松山登山纜車建議後備零件表(附件七)		
Peças Sobressa Lentes do Teleferico da Colina da Gora		
項目	說明	數量
1	Rubber Liners	15
2	Cover Plates (Pully)	10
3	Clips Seeger (Pully)	20
4	Alu. Cover C-Clamp	4
5	Cog-Wheel	2
6	Pins for glanges	40
7	Rubber Inler for bullwheel	1
8	Cabin door cables	2
9	Connection Tongue	4
10	Safety Plates for clamps	20
11	O-ring inside for clamps	10
12	O-ring outside for clamps	10
13	Cylinders	50
14	Cylinder cage	5
15	M12 Switch activator bolts and nuts	12
16	Breakforks	10
17	300/70 pulleys, complete	4
18	300/70 pulleys heavy, complete	2
19	Outside flanges	2
20	Inlet rocker of 2 positive with safety plate	2
21	Normal Rocker of 2 positive	2
22	Outlet Rocket of 2 positive with safety plate	2
23	Steel bushings 2-er	12
24	Glycol Bushings 2-er	24
25	Glycol Bushings 4-er	12
26	300/70 sealed bearings No. 6305-RSR	20
27	Bolts and nuts for sheaves	30
28	Clamp bronze spindles	6
29	Complete bearings	2
30	Small O-rings	10
31	Large O-rings	10
32	Cone for mounting linsers	1
33	Press flange for mounting linsers	1
34	Dorn for pushing out glycol sleeves 35/39	1
35	Dorn for pushing out glycol sleeves 50/55	1
36	Dorn for pushing out glycol sleeves 60/65	1
37	Dorn for pushing out glycol sleeves 70/75	1
38	Dorn for mounting glycol sleeves 35/39	1
39	Dorn for mounting glycol sleeves 50/55	1
40	Dorn for mounting glycol sleeves 60/65	1
41	Dorn for mounting glycol sleeves 70/75	1
42	Hydraulic pressing tool for ruber linrs, bushing etc	1
43	Brake/Overspeed Control Module	1
44	MOV	3
45	MTG Foot Kit C MFK	3
46	Proximity Encoder	1
47	SCR	3
48	Solid State Relay	1
49	Dynamo Taschymetrigue (Tachometer)	1
50	Proximity Switch 24VDC 30mm dia	2

市政署倉存零件表(附件八)		
Peças em Eatoqve na IAM		
項目	說明	數量
1	Rubber Liners	15
2	Cover Plates (Pully)	10
3	Clips Seeger (Pully)	20
4	Alu. Cover C-Clamp	2
5	Cog-Wheel	4
6	Pins for glanges	20
7	Rubber Inler for bullwheel	1
8	Breakforks	20
9	300/70 pulleys, complete	7
10	300/70 pulleys heavy, complete	2
11	Steel bushings 2-er	12
12	Glycol Bushings 2-er	24
13	Glycol Bushings 4-er	12
14	300/70 sealed bearings No. 6305-RSR	20
15	Bolts and nuts for sheaves	30
16	Clamp bronze spindles	4
17	Small O-rings	10
18	Large O-rings	10
19	Brake/Overspeed Control Module	1
20	MOV	3
21	Mother Board 240V	1
22	Proximity Switch 24VDC 30mm dia	10